



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: FE5E01E840E8123F2DF47FC72D7F1B02F1F31517

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PML**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à realização de Palestras sobre o tema saúde mental aos servidores da Secretaria da Saúde do município de Luzerna/SC, na modalidade *workshop*, consistindo em 8 (oito) encontros, com 1h de duração cada, sendo 7 (sete) encontros sobre saúde mental e 1 encontro sobre educação financeira, a ser realizado uma vez por mês, pelo período de 8 (oito) meses.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PALESTRAS**

<b>Componentes do Curso</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Participantes</b>
<p>➤ <b>PALESTRA SAÚDE MENTAL</b> O foco da palestra é sensibilizar os participantes sobre questões relacionadas à saúde mental, buscando diminuir o preconceito associado e reforçando a importância do autoconhecimento e de buscar ajuda sempre que necessário. O objetivo é informar sobre o tema, reconhecer a importância de se observar e identificar sinais, além de aprender dicas de como lidar melhor com os desafios, exigências e mudanças no dia a dia e conhecer os canais para procurar ajuda. A palestra tem 1 hora de duração, no formato on-line ou presencial, e permite espaço de interação e esclarecimento de dúvidas dos participantes. Com o objetivo de divulgar as palestras e estimular a participação dos colaboradores, além de reforçar a sensibilização e as informações sobre o tema, será entregue um conjunto de materiais de comunicação que poderão ser utilizados nos canais de comunicação da empresa. Os materiais são em diferentes formatos, como artes digitais, folders, cartazes e vídeo e serão acompanhados de um plano de comunicação para orientar a divulgação.</p> <p>➤ <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS/APÊNDICES:</b> Atendimento com <i>workshop</i> de saúde mental para os servidores da Secretaria de Saúde, o mesmo acontecerá 1x ao mês, durante 8 meses, com 1h de duração, sendo 7 encontros de saúde mental e 1 encontro sobre Educação Financeira.</p> <p>➤ <b>PERÍODO DA AÇÃO:</b> A combinar.</p> <p>➤ <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b> Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou eventualmente, nas dependências da CONTRATADA.</p>	8 horas/aula	Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Luzerna/SC

**2. JUSTIFICATIVA:**

O desenvolvimento desta atividade tem como foco sensibilizar sobre questões relacionadas à saúde mental, buscando diminuir o preconceito associado e reforçando a importância do autoconhecimento e de buscar ajuda sempre que



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

necessário, objetivando informações sobre o tema, reconhecer a importância de se observar e identificar sinais, além de aprender dicas de como lidar melhor com os desafios, exigências e mudanças no dia a dia e conhecer os canais para procurar ajuda.

### **3. DA CONTRATADA:**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, nº 214, Centro, Joaçaba/SC, neste ato representado por sua Gerente Executiva Regional SESI/SENAI, das regionais Centro Oeste e Alto Uruguai Catarinense, **SILVANA MENEGHINI**, inscrita no CPF sob o nº 892.834.909-59 e portadora do RG nº 263.475-6, órgão emissor IGP/SC.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

#### **Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. XIII, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação inclusiva e cursos de conhecimentos tecnológicos). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

*Prima facie*, não há sombra de dúvidas que o SESI se trata de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, tal organização desenvolve suas atividades paralelamente às ações implementas pelo próprio poder público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

O Regulamento do SESI, expressa como seus principais objetivos, dentre outros, a educação de base e para a **economia, saúde**, familiar, moral, cívica e comunitária, assim a escolha recaiu sobre o SESI, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada é cumpridora dos requisitos da Lei 8.666/93 e coaduna-se com o interesse público.

O SESI, foi criado em 1º de julho de 1946, sendo uma instituição aliada das empresas no esforço para melhorar a **qualidade da educação e elevar a escolaridade dos brasileiros**. Ainda, importante ressaltar que a reputação do contratado pode ser medida pelos inúmeros serviços prestados no Estado de Santa Catarina, além de seu renome institucional. Logo, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SESI possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

#### **6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total desta contratação corresponde a **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
1	8	UN	Palestra Saúde Mental (consistido de workshop - formato on-line ou presencial, com duração de 01 hora, com disponibilização de material de comunicação composto de artes digitais, folders, cartazes e vídeos, acompanhados de plano de comunicação para orientar a divulgação), sendo 07 encontros que tratarão sobre Saúde Mental e 01 encontro sobre Educação Financeira).	R\$ 731,25
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.850,00</b>

#### **6.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em **6 (seis) parcelas de R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), com vencimento no dia 15 de cada mês, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e demais informações que o município venha a requisitar.
- c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

#### **7. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência por um período de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 05.001.10.301.0500.2.502-*Manutenção do bloco da Atenção Básica*

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. *Outras despesas correntes - Aplicações diretas*

**Fonte (s):** 002 – *Receita de impostos e transferências de Impostos – Saúde*

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas em contrato.
- Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- O CONTRATADO se obriga a cumprir a Proposta previamente apresentada ao CONTRATANTE e por este aprovado, em sua integralidade, em conteúdo e prazo, realizando todas as atividades propostas;
- Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
- Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
- O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
- O CONTRATADO ainda deverá:
  - Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

**10. DO ACOMPANHAMENTO:**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Gabriela Mazzarino, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

**11. DA AUTORIZAÇÃO:**

**GABRIELA MAZZARINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 08 de setembro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gabriela Mazzarino  
Gestora do FMS**